



NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal, até o preenchimento definitivo do cargo deixado pela Desa. Francisca Adelineide Viana - Portaria nº 2098/2022). Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça e, a Defensoria Pública, pelo Dr. ARÍSTOCLES CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária. 1 - APROVAÇÃO DA ATA. Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 09/2022, de 26 de setembro de 2022, havendo sido aprovada por unanimidade. 2 - JULGAMENTOS: 2.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630213-29.2022.8.06.0000, em que é Requerente CRISTIANO COSTA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. --- Anunciados os autos para julgamento, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista em 26 de setembro de 2022, votou no sentido de acompanhar o voto da Desembargadora Relatora, conhecendo parcialmente da revisão criminal para, na parte cognoscível, dar-lhe provimento, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação revisional para, na parte cognoscível, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA. 2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0624463-46.2022.8.06.0000, em que é Requerente F. P. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada da parte requerente, Dra. Sílvia S. Nogueira (OAB: 7914/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, a advogada e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal e na sua extensão julgá-la improcedente, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. 2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0632122-09.2022.8.06.0000, em que é Requerente A. L. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora indagou à advogada da parte requerente, Dra. Tamylyls Adhelley Souza Tomaz (OAB: 44572/CE) e ao representante do Ministério Público, Dr. Marcos William Leite de Oliveira, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada apenas pelo Procurador de Justiça. Em seguida, a Desembargadora Relatora procedeu à leitura do relatório. Na sequência, a advogada e, logo após, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do pedido, julgando-o improcedente, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. A Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA divergiu do voto da Desembargadora Relatora, julgando procedente a Revisão Criminal, sendo seguida pelo Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. A Desembargadora Relatora manteve o seu voto, sendo seguida pelos Desembargadores MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ROSILENE FERREIRA FACUNDO e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, conheceu do pedido, julgando-o improcedente, nos termos do voto da Relatora. 2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630769-31.2022.8.06.0000, em que é Requerente FRANCISCO HEBERT PEREIRA BEZERRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, visto que não encontra amparo no art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora. 2.5 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0638770-39.2021.8.06.0000/50000, em que é Embargante MARLUAN TEIXEIRA FREIRE e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios opostos, porém para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 2.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623299-80.2021.8.06.0000, em que é Requerente C. M. S. S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. Impedida a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. 2.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622521-76.2022.8.06.0000, em que é Requerente ANTONIO ISMAEL DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente e denegou a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. 2.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630655-92.2022.8.06.0000, em que é Requerente MARCONDES DA SILVA ANDRADE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630875-90.2022.8.06.0000, em que é Requerente JOÃO PAULO CALADO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631232-70.2022.8.06.0000, em que é Requerente MAGELA DE SOUSA MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632400-10.2022.8.06.0000, em que é Requerente CLEITON DE LIMA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632622-75.2022.8.06.0000, em que é Requerente DIOGO DA SILVA NUNES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da eminente Relatora. 2.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0632506-69.2022.8.06.0000, em que é Requerente FRANCISCO JOSIMAR TEIXEIRA BRAZ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a